



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO
FEDERAL
Núcleo de Registros de Serviços e Material Permanente

Plano de Trabalho SEI-GDF - SEFP/DIREP/GEPROSP/NURESP

PLANO DE TRABALHO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA E PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Xícara, bandeja e outros

(Grupo 30.21)

Vela para filtro

(Grupo 30.25)

1. OBJETO

1.1 O presente Plano de Trabalho tem por objeto o registro de preços relativa à eventual aquisição de material de copa e cozinha (xícara, bandeja e outros), grupo 30.21 e material para manutenção de bens imóveis (vela para filtro) grupo 30.25, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades descritas a seguir.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Plano de Trabalho detalha as condições para o registro de preços para aquisição de materiais de copa e cozinha e para manutenção de bens imóveis, visando o abastecimento dos almoxarifados das unidades administrativas do Distrito Federal.

2.2 O atendimento da demanda dos órgãos participantes dos Planos de Suprimentos (PLS), por meio de Pregão Eletrônico para registro de preços, visa proporcionar maior celeridade na conclusão do procedimento licitatório, bem como garantir um maior número de licitantes e, consequentemente, maior possibilidade de trazer economia ao erário do Distrito Federal.

2.3 A realização do pretense registro de preço foi iniciada pela Diretoria de Registro de Preços, tendo em vista o iminente vencimento da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 0042/2018, conforme Despacho SEI-GDF SEFP/SAGA/SCG/COSUP/DIREP (22817271).

2.4 O uso de Sistema de Registro de Preços (SRP) para essa contratação se fundamenta no Decreto Distrital nº 39.103/2018 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 10.520/2002 regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450/2005 e pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, a Lei nº 8.666/1993, atualizada, bem como as condições estabelecidas no Ato Convocatório e seus anexos.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO TOTAL ESTIMADO

3.1 As estimativas iniciais, apresentadas na tabela abaixo juntamente com a descrição dos materiais e os códigos do Sistema e-Compras e Compras.net, foram baseadas no consumo da ARP nº 0042/2018 (válida até 31/08/2019), ainda sujeitos à confirmação por meio de Planos de Suprimentos (PLS), com vistas a verificar a efetiva necessidade dos itens em questão, conforme tabela abaixo:

Item	TIPO	Descrição	Unidade de medida	Código do material	Código BR	Estimativa Inicial
1	Açucareiro	AÇUCAREIRO,Material: inox, Capacidade: 350	unidade	3.3.90.30.21.01.0045.000005-01	150613	318

		gramas, Características Adicionais: com tampa, e colher				
2	Assadeira Retangular	ASSADEIRA RETANGULAR,Material: Alumínio fosco, Largura: 44 a 46 cm, Comprimento: 30 a 32 cm, Altura: 05 a 07 cm.	unidade	3.3.90.30.21.01.0030.000019-01	2755	24
3	Bandeja	BANDEJA,Material: aço inox, Dimensões Mínimas: 47 x 31cm, Formato: retangular, Características Adicionais: com alça.	unidade	3.3.90.30.21.01.0036.000036-01	71145	742
4	Concha, aço inox	CONCHA,Material: aço inox, Tamanho: mínimo de 30 cm, Capacidade Mínima: 180ml.	unidade	3.3.90.30.21.01.0028.000007-01	150696	9
5	Concha, alumínio	CONCHA,Material: alumínio, Tamanho: grande, Capacidade Mínima: 850ml, Características Adicionais: concha hotel nº 14.	unidade	3.3.90.30.21.01.0028.000008-01	150696	7
6	Copo de Vidro	COPO DE VIDRO,Material: vidro, Capacidade: 300 ml, Formato: cilíndrico, Apresentação: liso	unidade	3.3.90.30.21.01.0005.000001-01	419317	10825
7	Garrafa Térmica, 1,8 litros	GARRAFA TÉRMICA,Material Corpo: aço inox, sistema de pressão, ampola de vidro, alça transparente, Formato: cilíndrico, Capacidade: 1,8 litros.	unidade	3.3.90.30.21.01.0002.000039-01	28479	808
8	Garrafa Térmica, 1 litro	GARRAFA TÉRMICA,Material Corpo: plástico, Material Cilindro: vidro espelhado, Capacidade: 1 litro, Formato: cilíndrico, Características Mínimas: vedação térmica com bocal de torneira roscável e com tampa.	unidade	3.3.90.30.21.01.0002.000041-01	28479	1681

9	Garrafa Térmica, 5 litros	GARRAFA TÉRMICA,Material Corpo: plástico, Material Cilindro: vidro espelhado, Capacidade: 5 litros, Formato: cilíndrico, Características Mínimas: vedação térmica com bocal de torneira roscável e com tampa.	unidade	3.3.90.30.21.01.0002.000040-01	28479	224
10	Garrafa Térmica, 500 ml	GARRAFA TÉRMICA,Material Corpo: plástico, Material Cilindro: vidro espelhado, Capacidade: 500 ml, Formato: cilíndrico, Características Mínimas: vedação térmica com bocal de torneira roscável e com tampa.	unidade	3.3.90.30.21.01.0002.000038-01	28479	330
11	Jarra, 2 litros, plástico resistente a alto impacto	JARRA ,Aplicação: água e sucos, Capacidade: 2 litros, Material: plástico resistente a alto impacto, Características Adicionais: redonda, com tampa, bico e alça.	unidade	3.3.90.30.21.01.0047.000021-01	422817	338
12	Jarra, 1 litro, vidro grosso	JARRA ,Aplicação: para água e sucos, Capacidade: 1 litro, Material: vidro grosso, Características Adicionais: com bico, alça e tampa plástica.	unidade	3.3.90.30.21.01.0047.000022-01	374932	167
13	Jarra, 2 litros, vidro grosso	JARRA ,Aplicação: para água e sucos, Capacidade: 2 litros, Material: vidro grosso, Características Adicionais: com bico e alça.	unidade	3.3.90.30.21.01.0047.000024-01	375064	477
14	Mamadeira	MAMADEIRA,Material: policarbonato transparente, Material Bico: Silicone, Capacidade: 240 ml, Formato Bico:	unidade	3.3.90.30.21.01.0010.000004-01	73008	51

		anatômico, Características Adicionais: graduada e com tampa.				
15	Panela Caçarola, 60 litros	PANELA CAÇAROLA,Material: alumínio batido, Capacidade: mínimo 60 litros, Características Adicionais: caçarola com asa e com tampa.	unidade	3.3.90.30.21.01.0034.000023- 01	422814	8
16	Papel Alumínio	PAPEL ALUMÍNIO,Material: alumínio, Largura: 30 cm, Unidade De Fornecimento: rolo de 7,50 metros.	rolo	3.3.90.30.21.01.0009.000007- 01	422815	324
17	Prato Plástico	PRATO PLÁSTICO,Material: plástico descartável branco, Diâmetro: mínimo de 21cm, Aplicação: refeição, Unidade De Fornecimento: pacote com 10 unidades.	pacote	3.3.90.30.21.01.0011.000015- 01	372768	1440
18	Tábua	TÁBUA,Material: polipropileno, Impermeável, com canaleta para escoamento, com aditivo bactericida, Dimensões: 50 x 30 x 1 a 1,5 cm, Aplicação: para alimentos, Cor: a escolher.	unidade	3.3.90.30.21.01.0043.000006- 01	422816	12
19	Xícara, 200 ml	XÍCARA,Material: porcelana branca, Capacidade: 200 ml, Aplicação: chá, Características Adicionais: com pires, De 1ª qualidade.	unidade	3.3.90.30.21.01.0006.000008- 01	220126	3479
20	Xícara, 50 ml	XÍCARA,Material: porcelana branca, Capacidade: 50 ml, Aplicação: café, Características Adicionais: com pires, De 1ª qualidade.	unidade	3.3.90.30.21.01.0006.000009- 01	62103	7609
21	Vela para	VELA PARA	unidade	3.3.90.30.25.01.0030.000007-	7285	191

	Filtro, Libell, Modelo Acquaflex Hermético 220	FILTRO, Descrição: em polipropileno, cartucho filtrante com carvão ativado dolomita, para utilização em purificador de água da marca Libell, modelo Acquaflex hermético 220.		01		
22	Vela para Filtro, Soft by Everest	VELA PARA FILTRO, Descrição: em polipropileno, cartucho filtrante com carvão vegetal impregnado com prata coloidal, Vida Útil: 4.000 litros, para utilização em filtro Soft by Everest.	unidade	3.3.90.30.25.01.0030.000006-01	7285	36
23	Vela para Filtro, bebedouro, IBBL, modelo BAG 40	VELA PARA FILTRO, Descrição: em polipropileno, cartucho filtrante com carvão vegetal, para utilização em bebedouro de pressão da marca IBBL, modelo BAG 40.	unidade	3.3.90.30.25.01.0030.000005-01	7285	333
24	Vela para Filtro, Master Frio, modelo MF40 e MF40a	VELA PARA FILTRO, Descrição: em polipropileno, cartucho filtrante com carvão vegetal, para utilização em bebedouro de pressão da marca Master Frio, modelo MF40 e MF40A.	unidade	3.3.90.30.25.01.0030.000008-01	7285	0

4. ENTREGA E EXECUÇÃO

4.1 Os objetos deverão ser entregues em sua totalidade conforme solicitação da Contratante.

4.2 A Contratada ficará responsável pela entrega dos materiais de copa e cozinha e para manutenção de bens imóveis, no período de até **15 (quinze) dias** corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.3 O fornecimento poderá ser efetuado em remessas parceladas conforme especificado por cada Contratante a serem entregues nos órgãos participantes, conforme informado no contrato ou instrumento equivalente.

4.4 Quando couber, os materiais deverão possuir certificado junto ao INMETRO e estarem de acordo com a legislação e normas vigentes.

4.5 A embalagem dos produtos deverá ser original do fabricante, atóxica, limpa, lacrada e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

4.6 Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, quando couber, CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento, quantidade e peso, quantidade, registro e dados do responsável técnico junto ao respectivo Conselho, neste último caso quando couber.

4.7 Os materiais deverão possuir garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990.

4.8 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a $\frac{3}{4}$ do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.9 No ato da entrega, deverão restar, no mínimo, 75% da validade total do produto, no que couber.

4.10 Os materiais que por ventura forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela Contratada em até 05 (cinco) dias corridos e o descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

4.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.12 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, os produtos objeto deste PLANO DE TRABALHO serão recebidos, mediante apresentação de nota fiscal:

4.12.1 Provisoriamente, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação descrita em edital; e

4.12.2 Definitivamente, em **até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificar que o produto entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada e verificados se os mesmos encontram-se montados, conforme edital.

4.13 Caso após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

4.14 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

4.15 A Contratada deverá garantir a qualidade dos itens, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.

4.16 Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser solicitado pelo fornecedor uma única vez, por prazo e justificativa informado ao Ordenador de Despesas. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

4.17 Os locais de entrega dos órgãos participantes do registro de preços serão informados após a consolidação do PLS e deverão ser confirmados quando da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.18 A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos itens, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.

4.19 A substituição a que se refere o item anterior deverá ser prestada mediante ocorrência de manifestação do órgão solicitante, implicando na obrigação, por parte da empresa Contratada, da substituição/correção do problema no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da abertura da reclamação pelo órgão.

4.20 Os órgãos poderão efetuar mais de uma Solicitação de Compras (SC) para aquisição dos itens constantes em Ata de Registro de Preços, respeitados os limites de seus saldos e observado o mínimo de 15% sobre o quantitativo total destinado a si, com exceção de eventuais saldos residuais.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1 Compete a cada órgão participante do Registro de Preço formalizar o respectivo contrato ou instrumento equivalente, assim como indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67, da Lei nº 8.666/93, compete assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida

atenda aos interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

5.2 As adesões à ata de registro de preços deverão ser realizadas em conformidade com o Decreto Distrital nº 39.103/2018, Portaria SEPLAG nº 265/2018 e legislação vigente.

6. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Maria Gabriele Sobrinho Ribeiro

Chefe do Núcleo de Registro de Serviços e Material Permanente

Rodrigo Nunes Machado

Diretor de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO NUNES MACHADO - Matr. 0273933-X, Diretor(a) de Registro de Preços**, em 26/07/2019, às 09:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA GABRIELE SOBRINHO RIBEIRO - Matr. 0274932-7, Chefe do Núcleo de Registros de Serviços e Material Permanente**, em 26/07/2019, às 09:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **25729299** código CRC= **CA890769**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 506/508 - CEP 70075900 - DF

3313-8457